



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 3 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 23 de janeiro de 2.023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhas Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, observadas as disposições pertinentes do artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, assim como do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei objetiva continuar a dar cumprimento às normas e exigências estabelecidas na Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, para as entidades beneficiárias de caráter filantrópico e sem fim lucrativo, abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias, na forma da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000, que são as organizações da sociedade civil.

Destarte, então, para dar continuidade à parceria mantida entre esta Administração Pública, com as organizações da sociedade civil, devidamente habilitadas e credenciadas, na forma da lei, solicito a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa augusta Câmara Municipal, para que aprovem a presente propositura, a fim de que possam as organizações da sociedade civil continuar a prestar serviços assistenciais essenciais à melhor qualidade de vida do povo de Guariba, desde que para tal desiderato este Executivo continue a transferir os recursos financeiros necessários, a título de contrapartida, com fundamento nas disposições pertinentes do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal, que prevê a autorização por lei específica para atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e também na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais.

Renovo, a Vossa Excelência e a todos os seus distintos pares: Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A sua Excelência o senhor Vereador **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.